



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinado à obtenção de propostas de interessados para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

DADOS DO PROCESSO
Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.
CNPJ nº 01.621.270/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, incluindo limpeza técnica, higienização, testes de funcionamento, inspeção elétrica, desobstrução de drenos, recarga de gás refrigerante, ajustes operacionais e demais procedimentos necessários à conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, com atendimento sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 16 de Março a 18 de março de 2026.
Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras
Orcamento Sigiloso: NÃO
Valor Estimado da Contratação: R\$ 60.784,27 (Sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO	
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL	
Forma de Adjudicação: global	
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: cpl.camara2025@gmail.com
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Rua São Luís, nº 22, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

PARTE GERAL

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado** instalados na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, incluindo limpeza técnica, higienização, testes de funcionamento, inspeção elétrica, desobstrução de drenos, recarga de gás refrigerante, ajustes operacionais e demais procedimentos necessários à conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, **com atendimento sob demanda**, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. A contratação será executada sob **regime de empreitada por preço unitário**, mediante prestação de serviços conforme demanda da Administração, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. O valor global estimado da contratação corresponderá ao **somatório dos valores unitários estimados para os serviços previstos**, constituindo **limite máximo de execução financeira do contrato**, conforme tabela constante deste Aviso de Contratação Direta.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Manutenção preventiva	SERVIÇOS	28	R\$ 1.033,00	R\$ 28.924,00
02	Manutenção corretiva	SERVIÇOS	20	R\$ 966,33	R\$ 19.326,60
03	Higienização técnica profunda	SERVIÇOS	7	R\$ 814,33	R\$ 5.700,33
04	Recarga de gás	SERVIÇOS	10	R\$ 683,33	R\$ 6.833,33
VALOR TOTAL ESTIMADO: Sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos					R\$ 60.784,27

ITEM	MARCA/MODELO	SETOR/DEPARTAMENTO
1	Central gree de 56 mil BTUS	PLENÁRIO
2	Central Midea 9 mil BTUS	RECEPÇÃO
3	Central gree 12 mil BTUS	SALA DE REUNIÕES
4	Central Electrolux 9 mil BTUS	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
5	Central gree 12 mil BTUS	SETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
6	Central gree 12 mil BTUS	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados no período de **16 de março de 2026 a 18 de março de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.camara2025@gmail.com.

3. ANEXOS

3.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos
- ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta do Contrato

4. INFORMAÇÕES GERAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

4.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> **Caminho:** Portal da Transparência → Licitações.

4.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que se encontrem:

- a) em processo de falência ou liquidação judicial;
- b) em dissolução ou liquidação;
- c) constituídos sob a forma de consórcio;
- d) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não possuam objeto social compatível com o objeto da contratação.

5.3. Também não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4. A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação será verificada mediante análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)**, em língua portuguesa, contendo identificação da empresa proponente, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) identificação da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- b) descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- c) preço unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e, preferencialmente, por extenso;
- d) declaração de que no preço apresentado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.3. Os preços apresentados deverão possuir **no máximo duas casas decimais**, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

6.5. A proposta deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa**, podendo a assinatura ser eletrônica ou digital, desde que possibilite a identificação do signatário.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes ou que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem **valor global superior ao valor estimado pela Administração**, constante deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.6. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a adequada execução dos serviços.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da contratação, quando tal incompatibilidade comprometer a execução dos serviços.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O tratamento diferenciado para **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** quanto à regularidade fiscal e trabalhista observará as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação**, com o apoio da equipe designada, procederá à análise dos e-mails recebidos, à verificação das propostas apresentadas e à conferência dos documentos de habilitação encaminhados pelos interessados.

8.3. Será elaborado **registro em ata circunstanciada**, contendo a relação dos proponentes participantes, os valores apresentados nas propostas e a verificação da documentação apresentada, podendo ser juntadas ao processo as comprovações de recebimento eletrônico.

8.4. O resultado da análise das propostas e da documentação de habilitação será devidamente registrado no processo administrativo e divulgado nos meios oficiais de publicidade da Administração, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio eletrônico, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o **Agente de Contratação** procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço global**, correspondente ao valor total estimado da contratação, apurado com base nos valores unitários ofertados para os serviços constantes da planilha de preços.

9.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a **documentação de habilitação do proponente melhor classificado**, sendo a adjudicação condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação e à verificação da viabilidade da execução contratual.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam às especificações técnicas



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada.

9.5. Da análise das propostas e da documentação de habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores apresentados, decisões adotadas e eventuais ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.

9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da **legalidade, publicidade, transparência e eficiência**.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, quando for o caso.

9.8. Durante a fase de análise das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmação de informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou na habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação, compreendendo atividades relacionadas a **manutenção de aparelhos de refrigeração e correlatos**.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

10.2.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

10.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

10.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

10.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.3.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

10.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.4.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

III – Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

10.4.4. Os índices LG, LC e SG deverão apresentar **resultado igual ou superior a 1 (um)**.

10.4.5. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um), poderá comprovar sua qualificação mediante **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6. Empresas constituídas no exercício social em curso poderão apresentar **balanço de abertura**.

10.4.7. Empresas que utilizam **SPED** poderão apresentar a **ECD acompanhada do recibo de entrega**.

10.4.8. No caso de **MEI**, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, podendo ser substituído por:

I – Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI

II – Relatório de faturamento ou documento equivalente.

10.4.9. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com emissão não superior a **60 dias** quando não constar validade.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

10.5.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.5.2. Apresentação de **licença ou alvará sanitário vigente**, expedido pela Vigilância Sanitária competente, autorizando a empresa a exercer atividades de **manutenção de aparelhos de refrigeração**.

10.6 OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

10.6.3. Declaração de que a proposta contempla **todos os custos necessários à execução do objeto**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital**, sendo dispensada a autenticação cartorial, nos termos da **Lei nº 13.726/2018**, podendo a Administração exigir a apresentação do documento original ou autenticado quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

11.2. Em atendimento às determinações dos órgãos de controle, especialmente ao **Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

c) verificação da **composição societária da empresa**, com a finalidade de identificar eventual participação de servidores ou agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

11.3. A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada por meio de consulta aos respectivos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores**, sempre que os documentos possuírem mecanismos de validação eletrônica.

11.4. Caso seja constatada **irregularidade, inconsistência ou indício de falsidade documental**, o fato será devidamente registrado no processo administrativo e poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle competentes.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Homologado o resultado do presente procedimento de contratação direta, o proponente vencedor será convocado formalmente pela Administração para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, implicará **decadência do direito à contratação**, facultando-se à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá **revogar o procedimento de contratação direta ou realizar nova contratação**, observada a legislação vigente.

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem o procedimento de contratação ou a execução contratual, sujeitará o proponente às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do **devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa**, mediante regular processo administrativo e decisão motivada da autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá mediante verificação da execução dos serviços pelo **fiscal do contrato designado pela Administração**, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os serviços serão executados **conforme demanda da Administração**, mediante solicitação formal, devendo a CONTRATADA realizar as atividades de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado**, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

13.3. Após a execução dos serviços, o fiscal do contrato realizará a verificação quanto:

I – à correta execução dos serviços solicitados;

II – à adequada realização dos procedimentos de **limpeza técnica, higienização, inspeção elétrica, desobstrução de drenos, recarga de gás refrigerante e demais ajustes necessários ao funcionamento dos equipamentos**;

III – à utilização de **ferramentas, peças e materiais adequados à manutenção dos aparelhos de climatização**;

IV – à observância das **normas de segurança do trabalho e boas práticas técnicas aplicáveis à manutenção de sistemas de climatização**;

V – ao atendimento das demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá o **atesto da prestação dos serviços**, autorizando a emissão da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.

13.5. Caso sejam identificadas falhas na execução, serviços incompletos ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, **sem ônus adicional**.

13.6. Enquanto não forem sanadas as irregularidades verificadas, o **atesto da execução poderá ser suspenso**, ficando igualmente suspenso o pagamento correspondente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à **qualidade dos serviços prestados**, ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis e à reparação de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura correspondente**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal pela Administração.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente ou verificação nos sistemas oficiais, especialmente:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. A irregularidade na documentação fiscal e trabalhista poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual quando tecnicamente necessária ao atendimento das demandas da Administração.

14.4. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, execução inadequada dos serviços, aplicação de penalidade ou inadimplência verificada na execução do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O pagamento será realizado mediante **transferência bancária** para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração.

14.6. Os valores pagos compreenderão todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo **mão de obra, equipamentos, materiais, produtos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas diretas e indiretas**, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

14.7. A despesa decorrente desta contratação direta correrá à conta da **dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, conforme indicado no Termo de Referência e no instrumento contratual.

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado**, incluindo limpeza técnica, higienização, testes de funcionamento, inspeção elétrica, desobstrução de drenos, recarga de gás refrigerante e demais procedimentos necessários à conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

15.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com estrita observância às especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato, utilizando **equipamentos, ferramentas, peças e técnicas adequadas à manutenção de sistemas de climatização**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

15.3. Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, todos os **materiais, peças, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra qualificada** necessários à execução dos serviços, bem como assumir integral responsabilidade pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução contratual.

15.4. A CONTRATADA deverá utilizar **materiais e componentes compatíveis com os equipamentos atendidos**, observando as especificações técnicas dos fabricantes e as boas práticas de manutenção de sistemas de climatização.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

15.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta**, bem como atender às determinações da fiscalização contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços com observância das **normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental**, adotando todas as medidas necessárias para evitar riscos aos servidores, usuários das instalações e ao patrimônio público.

15.7. Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços ou serviços realizados em desacordo com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá **corrigir ou refazer os serviços, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração**.

15.8. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a qualidade e eficiência das atividades realizadas.

15.9. É vedada a **subcontratação total do objeto contratado**, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração nos casos legalmente permitidos.

15.10. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da **legalidade, moralidade, integridade e transparência**, comprometendo-se a não praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio ou qualquer prática que comprometa a lisura da contratação pública, sujeitando-se às sanções previstas na **Lei nº 12.846/2013** e na **Lei nº 14.133/2021**.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, observados a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como o devido processo legal.

16.2. Constituem infrações administrativas

I – não manter a proposta apresentada no procedimento de contratação direta;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- II – deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- III – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- IV – retardar injustificadamente a execução dos serviços solicitados pela Administração;
- V – executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- VI – utilizar **materiais, peças ou procedimentos técnicos inadequados à manutenção de aparelhos de ar-condicionado;**
- VII – descumprir normas técnicas, ambientais ou de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos;
- IX – cometer fraude fiscal;
- X – descumprir cláusulas contratuais ou obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções

Garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Da Multa

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) atraso injustificado na execução dos serviços solicitados pela Administração;
- b) execução inadequada ou incompleta dos serviços de manutenção nos equipamentos atendidos;
- c) descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Aviso de Contratação Direta.

16.4.2. A multa poderá ser fixada

- até **2% (dois por cento)** do valor mensal estimado do contrato por ocorrência de falha leve;
- até **10% (dez por cento)** do valor mensal estimado em caso de inexecução parcial;
- até **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato em caso de inexecução total.

16.4.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. Procedimento Administrativo

16.5.1. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo regular, com **notificação formal da CONTRATADA para apresentação de defesa prévia no prazo legal.**

16.5.2. A decisão quanto à aplicação de sanção será **motivada**, cabendo recurso na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

16.6 Das Sanções Restritivas

16.6.1. As sanções de **impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade** somente serão aplicadas mediante processo administrativo específico e decisão fundamentada da autoridade competente.

16.6.2. A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação direta poderá ser **revogada**, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou **anulada por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos proponentes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá natureza de **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado**, incluindo limpeza técnica, higienização, inspeção elétrica, desobstrução de drenos, recarga de gás refrigerante e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, a serem executados **conforme demanda da Administração**, durante o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à execução além do prazo pactuado nem à percepção antecipada do valor global estimado da contratação.

17.3. O valor global estimado da contratação constitui apenas **limite máximo de execução financeira**, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos **serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato**.

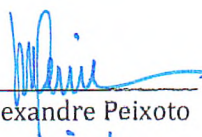
17.4. É vedada a **subcontratação total do objeto contratado**, bem como a cessão ou transferência das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços e pela qualidade das atividades realizadas.

17.5. A participação neste procedimento de contratação direta implica **plena concordância do proponente** com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na minuta do contrato.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à espécie.

São Pedro da Água Branca/MA, 13 de março de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:


Ricardo Alexandre Peixoto

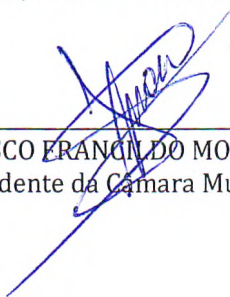




Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



FRANCISCO FRANCIN DO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, incluindo limpeza técnica, higienização, testes de funcionamento, inspeção elétrica, desobstrução de drenos, recarga de gás refrigerante, ajustes operacionais e demais procedimentos necessários à conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, com atendimento sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Manutenção preventiva	SERVIÇOS	28	R\$ 1.033,00	R\$ 28.924,00
02	Manutenção corretiva	SERVIÇOS	20	R\$ 966,33	R\$ 19.326,60
03	Higienização técnica profunda	SERVIÇOS	7	R\$ 814,33	R\$ 5.700,33
04	Recarga de gás	SERVIÇOS	10	R\$ 683,33	R\$ 6.833,33
VALOR TOTAL ESTIMADO: Sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos					R\$ 60.784,27

ITEM	MARCA/MODELO	SETOR/DEPARTAMENTO
1	Central gree de 56 mil BTUS	PLENÁRIO
2	Central Midea 9 mil BTUS	RECEPÇÃO
3	Central gree 12 mil BTUS	SALA DE REUNIÕES
4	Central Electrolux 9 mil BTUS	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
5	Central gree 12 mil BTUS	SETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
6	Central gree 12 mil BTUS	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1.2. Da Solução a ser Contratada:

Helery Kennedy Rocha alvares



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo:

- a) Execução de **manutenção preventiva periódica**, incluindo limpeza de filtros, verificação de funcionamento dos equipamentos, inspeção elétrica, verificação de drenos, testes operacionais e demais procedimentos necessários à conservação dos aparelhos;
- b) Realização de **manutenção corretiva**, sempre que identificado mau funcionamento ou falha nos equipamentos, compreendendo diagnóstico técnico, ajustes operacionais e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos aparelhos;
- c) Execução de **higienização técnica profunda dos equipamentos**, incluindo limpeza interna das unidades evaporadoras e condensadoras, visando garantir a qualidade do ar e o adequado desempenho dos aparelhos;
- d) Realização de **recarga de gás refrigerante**, quando tecnicamente necessária, mediante diagnóstico prévio que comprove a insuficiência ou perda do fluido refrigerante;
- e) Execução dos serviços mediante utilização de **equipamentos apropriados, ferramentas adequadas e mão de obra qualificada**, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f) Realização dos serviços **conforme demanda da Administração**, mediante solicitação prévia da Câmara Municipal;
- g) Disponibilização de **profissionais tecnicamente capacitados**, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização;
- h) Fornecimento de todos os **materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços**, excetuando-se a substituição de peças ou componentes estruturais dos equipamentos, que não integram o objeto desta contratação e poderão ser objeto de contratação específica, caso necessário.

Halberly Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

1.3. Finalidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar o **adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, garantindo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos ambientes institucionais.

A manutenção periódica dos equipamentos contribui para:

- prolongar a vida útil dos aparelhos;
- prevenir falhas e interrupções no funcionamento dos sistemas de climatização;
- assegurar a qualidade do ar nos ambientes internos;
- preservar o patrimônio público.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar **condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e demais usuários das dependências da Câmara Municipal**, observando os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada conservação dos bens públicos.

1.4. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação.

1.5. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 60.784,33 (sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme demonstrado no **Mapa de Preços constante do processo administrativo**.

Flávia Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

A estimativa foi obtida mediante **pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo**, considerando a média aritmética simples das propostas válidas apresentadas, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

O valor indicado constitui **estimativa máxima de execução contratual**, não obrigando a Administração a utilizar a totalidade do montante previsto, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme demanda da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, considerando que tais equipamentos são essenciais para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ambiente interno, especialmente diante da circulação diária de vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam as instalações do Poder Legislativo.

2.2. Os sistemas de climatização instalados na Câmara Municipal desempenham papel fundamental na manutenção de condições ambientais adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas. A ausência de manutenção preventiva e corretiva periódica pode ocasionar falhas no funcionamento dos equipamentos, redução da vida útil dos aparelhos, aumento do consumo energético, além de possíveis prejuízos à qualidade do ar no ambiente interno.

2.3. Adicionalmente, a falta de manutenção adequada pode favorecer o acúmulo de sujeira, poeira, fungos e microrganismos nos componentes internos dos equipamentos, comprometendo a eficiência do sistema de climatização e podendo impactar negativamente as condições de saúde ocupacional dos usuários das instalações públicas.

2.4. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo atividades como limpeza técnica, higienização dos equipamentos, inspeção elétrica, verificação de

Helena Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

funcionamento, desobstrução de drenos, recarga de gás refrigerante quando necessária e demais procedimentos técnicos voltados à conservação e pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

2.5. Os serviços possuem natureza de manutenção predial especializada e caráter essencial para a adequada conservação dos equipamentos de climatização, contribuindo para:

- garantir o funcionamento contínuo dos aparelhos;
- prolongar a vida útil dos equipamentos;
- assegurar melhores condições ambientais nas dependências da Câmara Municipal;
- prevenir falhas e interrupções no funcionamento do sistema de climatização.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de funcionamento das instalações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, proporcionando ambiente institucional adequado ao desempenho das atividades administrativas e legislativas, bem como contribuindo para a preservação do patrimônio público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão administrativa.

3. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, com execução sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação contempla a execução de serviços técnicos voltados à conservação, funcionamento adequado e prolongamento da vida útil dos equipamentos de climatização existentes na edificação da Câmara

Helleny Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Municipal, assegurando condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes institucionais.

A solução adotada envolve a realização de **manutenção preventiva periódica**, bem como a execução de **manutenção corretiva sempre que identificada necessidade técnica**, incluindo serviços de higienização, inspeção, ajustes operacionais e recarga de gás refrigerante quando necessário.

A manutenção preventiva será realizada de forma programada, contemplando procedimentos como limpeza de filtros, verificação do funcionamento dos equipamentos, inspeção dos componentes elétricos, verificação de drenos e testes operacionais, com o objetivo de prevenir falhas e assegurar o funcionamento contínuo dos aparelhos.

Já a manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Administração, sempre que identificado mau funcionamento ou necessidade de intervenção técnica nos equipamentos, compreendendo diagnóstico técnico, reparos e ajustes necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos aparelhos.

Também integra a solução a realização de **higienização técnica profunda dos equipamentos**, incluindo limpeza interna das unidades evaporadoras e condensadoras, visando garantir melhor desempenho dos aparelhos e contribuir para a manutenção da qualidade do ar nos ambientes internos.

Quando tecnicamente necessário, poderá ser realizada **recarga de gás refrigerante**, mediante diagnóstico prévio que comprove a insuficiência ou perda do fluido refrigerante, sendo o serviço executado conforme as boas práticas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização.

Os serviços serão executados por **profissionais qualificados**, utilizando equipamentos, ferramentas e insumos adequados à natureza das atividades, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas de segurança do trabalho.

A execução dos serviços ocorrerá **conforme demanda da Administração**, mediante solicitação prévia da Câmara Municipal, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, respeitados os quantitativos estimados constantes do processo administrativo.

Helley Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

A solução proposta busca assegurar a adequada conservação dos equipamentos de climatização instalados na Câmara Municipal, contribuindo para:

- garantir o funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado;
- proporcionar melhores condições de conforto térmico nos ambientes institucionais;
- preservar o patrimônio público;
- reduzir a ocorrência de falhas e interrupções no funcionamento dos equipamentos;
- promover maior eficiência no uso dos sistemas de climatização.

Dessa forma, a contratação da solução descrita mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas em condições adequadas de funcionamento das instalações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (*art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021*)

6.1. A execução contratual consistirá na prestação de serviços especializados de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, mediante fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

6.2. Os serviços serão executados **conforme demanda da Administração**, mediante solicitação prévia da Câmara Municipal, observando-se os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência, não ficando a Administração obrigada à utilização integral dos quantitativos estimados.

6.3. Os serviços de **manutenção preventiva** deverão contemplar, no mínimo:

- a) limpeza de filtros e componentes internos dos aparelhos;
- b) verificação do funcionamento geral dos equipamentos;
- c) inspeção dos componentes elétricos e conexões;
- d) verificação e desobstrução de drenos;
- e) testes operacionais e ajustes necessários ao correto funcionamento dos aparelhos.

Helery Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

6.4. Os serviços de **manutenção corretiva** serão realizados sempre que identificado mau funcionamento ou falha nos equipamentos, compreendendo diagnóstico técnico, reparos e ajustes necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos aparelhos.

6.5. A **higienização técnica profunda** deverá incluir a limpeza interna das unidades evaporadoras e condensadoras, remoção de sujeiras acumuladas, verificação das condições dos componentes e demais procedimentos necessários à adequada conservação dos equipamentos.

6.6. A **recarga de gás refrigerante** somente deverá ser realizada mediante diagnóstico técnico que comprove a insuficiência ou perda do fluido refrigerante, devendo o serviço observar as boas práticas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização.

6.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os **equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços**, não sendo admitida cobrança adicional por tais itens.

6.8. Os serviços deverão ser executados por **profissionais devidamente capacitados**, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.9. Os serviços deverão ser executados em **horário previamente acordado com a Administração**, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

6.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Administração**, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação dos serviços, atestar a execução e autorizar a liquidação e pagamento das despesas.

7. MATERIAIS, SISTEMAS E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, insumos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas

Helene Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, garantindo a plena execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá utilizar **materiais e produtos adequados à manutenção de sistemas de climatização**, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as boas práticas de manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

7.3. Os equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços deverão ser apropriados à natureza das atividades contratadas, incluindo, quando necessário:

- equipamentos para limpeza e higienização de evaporadoras e condensadoras;
- ferramentas para desmontagem e montagem de componentes dos aparelhos;
- instrumentos para verificação de pressão e recarga de gás refrigerante;
- equipamentos para medição elétrica e testes operacionais;
- ferramentas destinadas à limpeza de drenos e componentes internos dos equipamentos;
- demais equipamentos e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.4. Os materiais e produtos utilizados nos serviços de higienização deverão ser apropriados para utilização em sistemas de climatização, devendo observar as recomendações técnicas aplicáveis e apresentar **baixo risco à saúde das pessoas e ao meio ambiente**, especialmente quando utilizados em ambientes internos de uso coletivo.

7.5. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente **capacitados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho.

7.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a **segurança das pessoas, a proteção do patrimônio público e a preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços**, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

Helery Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

8.1.2. Em caso de impedimento técnico devidamente comprovado, ocorrência superveniente ou necessidade de suspensão temporária da execução dos serviços por determinação da Administração, o prazo de execução poderá ser ajustado na forma legal, mediante justificativa formal e registro no processo administrativo, conforme previsto na legislação aplicável.

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como **fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.1 Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado** nas dependências da Câmara Municipal;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou falhas na execução dos serviços;
- d) solicitar correções ou ajustes quando constatadas inconformidades na prestação dos serviços;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento das despesas.

8.1.3.2. O fiscal comunicará à autoridade competente qualquer situação que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a adequada execução dos serviços ou o funcionamento dos sistemas de climatização da Câmara Municipal.

8.1.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente **preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual**, com disponibilidade para atendimento às demandas da Administração e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Helary Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.1.4.1. A Administração poderá recusar justificadamente o preposto indicado, caso verifique inadequação técnica ou operacional, devendo a CONTRATADA proceder à substituição.

8.1.5. A CONTRATADA deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não sendo afastada tal responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos referidos não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8. As comunicações entre as partes deverão ocorrer formalmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, sempre que envolverem notificações, solicitações de execução de serviços, registro de ocorrências ou determinação de providências.

8.1.9. A Administração poderá convocar o representante da empresa para reuniões técnicas, presenciais ou virtuais, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.1.10. Após a assinatura do contrato poderá ser realizada **reunião inicial de alinhamento entre as partes**, com a finalidade de:

- a) apresentar as condições de execução dos serviços;
- b) esclarecer procedimentos de solicitação das demandas;
- c) definir rotinas de comunicação entre a CONTRATADA e a Administração;
- d) orientar quanto aos procedimentos de fiscalização e acompanhamento contratual.

Helery Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.1.11. Antes de cada pagamento deverá ser verificada a **regularidade fiscal da CONTRATADA**, mediante consulta aos sistemas oficiais e exigência das certidões pertinentes, conforme a legislação aplicável.

8.1.12. O pagamento ficará condicionado ao **atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas**.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da execução pelo **fiscal do contrato designado pela autoridade competente**, que avaliará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Após a execução de cada serviço solicitado pela Administração, será realizado o **recebimento provisório**, mediante verificação inicial da execução, considerando:

I – a realização dos serviços de **manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização técnica ou recarga de gás refrigerante**, conforme solicitado pela Administração;

II – a adequada execução dos procedimentos técnicos de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado;

III – a utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados à natureza do serviço;

IV – a execução dos serviços nos equipamentos e locais indicados pela Administração.

9.3. Constatada a regular execução do serviço, o fiscal do contrato emitirá **atesto de recebimento provisório**, autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9.4. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, podendo o recebimento e o pagamento ficarem suspensos até a regularização das pendências.

Halley Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.5. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir ou refazer, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas decorrentes da execução.

9.6. O serviço poderá ser considerado parcialmente não recebido quando constatadas falhas na execução, inadequação técnica dos procedimentos realizados ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração **glosar proporcionalmente o pagamento correspondente**.

9.7. Após o atesto da execução do serviço, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva **Nota Fiscal**, que será encaminhada para fins de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.

9.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação final da execução contratual e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços executados, respondendo a empresa por eventuais falhas, danos ao patrimônio público ou problemas decorrentes da execução inadequada dos serviços, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada com base nos **serviços efetivamente executados pela CONTRATADA**, observando-se os quantitativos solicitados pela Administração e os valores unitários constantes da proposta vencedora e do contrato.

10.2. A execução dos serviços deverá ser previamente solicitada pela Administração mediante **ordem de serviço ou solicitação formal**, emitida pela Câmara Municipal, contendo a identificação do equipamento, tipo de manutenção a ser realizada e local da execução.

10.3. Concluída a execução do serviço, caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade da prestação, procedendo ao **atesto da execução**, condição indispensável para a autorização da emissão da Nota Fiscal.

10.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, observadas as exigências legais e contratuais.

Helery Kennedy Rocha Oliveira 



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal atestada, após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.6. Somente serão pagos os **serviços efetivamente executados e devidamente atestados**, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do valor total estimado da contratação.

10.7. O valor indicado no contrato constitui **estimativa máxima de execução**, podendo variar conforme a demanda da Administração durante o período de vigência contratual.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que possível, o parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de interessados.

11.2. Entretanto, no caso da presente contratação, o parcelamento do objeto não se mostra técnica e operacionalmente adequado, tendo em vista que os serviços previstos neste Termo de Referência possuem **natureza complementar e interdependente**, estando todos relacionados à manutenção e conservação dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal.

11.3. A eventual contratação de empresas distintas para execução isolada de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização técnica ou recarga de gás refrigerante poderia ocasionar dificuldades operacionais na gestão contratual, conflitos de responsabilidade técnica entre prestadores distintos e prejuízos à eficiência da manutenção dos equipamentos.

11.4. Além disso, a execução integrada dos serviços por um único prestador possibilita melhor planejamento das intervenções técnicas, maior padronização dos procedimentos de manutenção, redução de riscos operacionais e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

11.5. Dessa forma, considerando a natureza técnica dos serviços e a necessidade de garantir maior eficiência na execução da manutenção dos sistemas de climatização da Câmara Municipal, conclui-se que o **julgamento pelo menor preço global** mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, assegurando melhor gestão contratual e maior economicidade para a Administração.

Hilary Ramonely Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para contratação de serviços comuns.

12.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante critério de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e comprovada a compatibilidade da proposta apresentada com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A contratação observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo**, assegurando igualdade de condições entre os fornecedores interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

13.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

13.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

13.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

Helery Renardy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui **objeto social compatível com o objeto da contratação**, compreendendo atividades relacionadas à **manutenção de aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização ou serviços correlatos**.

13.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA *(Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)*

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta.

13.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

13.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

13.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais.

13.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

13.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP *(Lei Complementar nº 123/2006)*

13.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

Helleny Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação.

13.3.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

13.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.

13.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.4.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante a análise dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

13.4.4. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1 (um)**.

13.4.5. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis exigidos, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação**.

Helber Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13.4.6. Quando se tratar de empresa constituída no exercício social em curso, será admitida a apresentação de **balanço de abertura**.

13.4.7. Empresas optantes pelo **SPED** poderão apresentar o balanço patrimonial por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD.

13.4.8. No caso de **MEI**, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, podendo ser substituída por:

I – Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI;

II – Relatório de faturamento ou documento equivalente.

13.4.9. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

13.5.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

13.5.2. Apresentação de **licença ou alvará sanitário vigente**, quando aplicável, expedido pelo órgão competente, autorizando a empresa a exercer atividades relacionadas à **manutenção de sistemas de climatização ou serviços correlatos**.

13.6 OUTROS ELEMENTOS

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

13.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Helene Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13.6.3. Declaração de que a proposta apresentada contempla **todos os custos necessários à execução do objeto.**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

14.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PREVENÇÃO AO FRACIONAMENTO DE DESPESA

15.1. A presente contratação foi planejada considerando as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA para o período de vigência contratual, conforme levantamento prévio realizado pela Administração.

15.2. A estimativa do quantitativo e do valor da contratação levou em consideração a totalidade da demanda previsível para os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização técnica e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal.

15.3. A contratação pretendida não caracteriza fracionamento de despesa, uma vez que representa a consolidação das necessidades administrativas relativas aos serviços de manutenção de aparelhos de climatização durante o período estimado de 12 (doze) meses.

Sillery Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

15.4. A adoção do procedimento de contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação.

15.5. Eventual necessidade superveniente que ultrapasse os limites legais estabelecidos para contratação direta deverá ser objeto de **novo procedimento licitatório**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Água Branca/MA, 12 de março de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Hellery Rennedy Rocha Oliveira
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2026

APROVO o Termo de Referência, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCISCO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026 - CMSPAB

CONTRATO DE Nº...../.....

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13710552000, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº 960.032.783-15, denominado CONTRATANTE, _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, incluindo limpeza técnica, higienização, testes de funcionamento, inspeção elétrica, desobstrução de drenos, recarga de gás refrigerante, ajustes operacionais e demais procedimentos necessários à conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, com atendimento sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Manutenção preventiva	SERVIÇOS	28	R\$	R\$
02	Manutenção corretiva	SERVIÇOS	20	R\$	R\$
03	Higienização técnica profunda	SERVIÇOS	7	R\$	R\$



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

04	Recarga de gás	SERVIÇOS	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

ITEM	MARCA/MODELO	SETOR/DEPARTAMENTO
1	Central gree de 56 mil BTUS	PLENÁRIO
2	Central Midea 9 mil BTUS	RECEPÇÃO
3	Central gree 12 mil BTUS	SALA DE REUNIÕES
4	Central Electrolux 9 mil BTUS	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
5	Central gree 12 mil BTUS	SETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
6	Central gree 12 mil BTUS	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados nas dependências da **Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, situada na Rua São Luís, nº 705, Centro, bem como em eventuais áreas externas, anexos ou outros locais vinculados às atividades administrativas da CONTRATANTE dentro do território municipal.

2.2. A execução compreenderá a prestação de serviços de **manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização técnica e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado**, conforme demanda da Administração e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

2.4. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá realizar **vistoria técnica prévia nos equipamentos**, a fim de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, identificar eventuais falhas ou necessidades de manutenção e adotar as medidas técnicas adequadas para a execução dos serviços contratados.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.5. Eventuais deslocamentos de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo devida qualquer cobrança adicional à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao período de vigência de **12 (doze) meses**, constituindo o **limite máximo de execução financeira da contratação**.

3.2. Os serviços serão executados **conforme demanda da Administração**, observados os valores unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e do Termo de Referência que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. O pagamento será realizado de acordo com a **efetiva execução dos serviços**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura** correspondente aos serviços realizados no período, devidamente **atestada pelo fiscal do contrato**.

3.4. O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da **Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados**;
- b) ao **atesto do fiscal do contrato**, confirmando a correta execução dos serviços;
- c) à **verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**, conforme exigido pela legislação vigente.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante **transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA**.

3.6. No valor contratado estão incluídos **todos os custos necessários à execução integral do objeto**, compreendendo, entre outros:

- mão de obra especializada;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à manutenção;
- equipamentos e ferramentas;
- deslocamento da equipe técnica;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- tributos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo único. **Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores pactuados neste contrato.**

3.7. O valor global do contrato constitui **estimativa máxima de execução**, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do montante total, sendo os pagamentos realizados **exclusivamente de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual**.

3.8. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações contratuais, o fiscal do contrato poderá **glosar total ou parcialmente os valores correspondentes**, até a regularização das pendências.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

4.2. Durante o período de vigência contratual, os serviços serão executados **conforme demanda da CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência que o integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à CONTRATANTE

5.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de servidor designado como **fiscal do contrato**, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das condições contratuais, fixando prazo para correção.
- b) Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal.
- c) Informar previamente à CONTRATADA os equipamentos e locais a serem atendidos e os serviços a serem executados, conforme demanda da Administração.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- e) Permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal para execução dos serviços contratados.
- f) Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências ou irregularidades.
- g) Solicitar a substituição de profissional ou preposto da CONTRATADA quando constatada conduta inadequada ou desempenho insatisfatório.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços executados, após **atesto do fiscal do contrato** e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- i) Aplicar sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
- j) Determinar a correção ou reexecução de serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações contratuais.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização técnica e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) Fornecer toda a **mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos** necessários à execução dos serviços.
- b) Utilizar materiais e componentes adequados às especificações técnicas dos equipamentos de climatização atendidos.
- c) Executar os serviços com observância das **normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização.**
- d) Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços, devidamente equipados com **Equipamentos de Proteção Individual – EPI.**
- e) Corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas decorrentes da execução.
- f) Responsabilizar-se pelo **transporte de equipamentos, materiais e equipe técnica** até o local de execução dos serviços.
- g) Manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais às quais tenha acesso em razão da execução contratual.
- h) Responsabilizar-se pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato.
- i) Manter, durante toda a vigência contratual, as **condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.**
- j) Emitir **Nota Fiscal correspondente aos serviços executados**, observadas as condições de pagamento previstas neste contrato.
- k) Atender prontamente às determinações da **fiscalização contratual.**
- l) Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros** decorrentes de sua atuação na execução dos serviços.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na **Lei Orçamentária Anual vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA:**

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

6.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro corrente, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observadas as disposições da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Administração como fiscal do contrato**, bem como por **gestor do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao **gestor do contrato**:

- a) acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) promover o controle do prazo de vigência do contrato;
- c) adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais;
- d) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes;
- e) encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem providências administrativas.

7.3. Compete ao **fiscal do contrato**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Referência e neste contrato;

- c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do contrato.

7.5. A CONTRATADA deverá indicar formalmente **preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual**, com poderes para representar a empresa perante a Administração durante toda a vigência do contrato.

7.6. O preposto designado deverá manter contato permanente com o gestor e o fiscal do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar infração administrativa e ensejar a aplicação das seguintes condutas sancionáveis:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Pelas infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.4. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativamente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. Na hipótese de retenção de valores para eventual aplicação de multa, enquanto estiver em análise a defesa apresentada pela CONTRATADA, o valor poderá permanecer retido até decisão final da autoridade competente.

8.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos serão restituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da decisão administrativa final.

8.7. A aplicação das sanções administrativas observará sempre o **contraditório e a ampla defesa**, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, sempre que houver modificação das condições originalmente pactuadas.

9.2. É vedada a alteração que implique modificação do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses de ajustes necessários à melhor execução dos serviços, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente contratado.

9.3. As alterações contratuais que impliquem **acréscimo ou supressão do valor do contrato** deverão observar os limites previstos na legislação vigente.

9.4. Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por **apostilamento**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as seguintes hipóteses:

- a) reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) atualização de dotações orçamentárias.

9.5. Todas as alterações contratuais deverão ser **devidamente justificadas**, registradas no processo administrativo e autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão motivada da autoridade competente.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução dos serviços, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão dentro do prazo estabelecido;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- c) a paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes da execução contratual;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

10.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- I – **unilateral**, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;
- II – **amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – **judicial**, nos termos da legislação vigente.

10.4. Nos casos de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as **sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

10.5. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento pelos **serviços efetivamente executados e devidamente atestados até a data da rescisão**, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, pelo **Termo de Referência** e pela **proposta apresentada pela CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

11.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará **renúncia, novação ou alteração das condições contratuais**, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a **manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação**, conforme disposto na legislação vigente.

11.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

11.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o **Termo de Referência**;

II – a **proposta apresentada pela CONTRATADA**;

III – o **processo administrativo que originou a contratação**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. A eficácia do presente contrato fica condicionada à **publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.

CONTRATANTE:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO III – CARTA PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇO

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, de de 20xx.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

Att. Comissão Contratação

Ref.: Contratação Direta nº xx/20xx.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à contratação direta em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ **0,00** (XXXXXXX), para o período de xx (xx) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o município, e os fundo municipais de xxxxxxxx;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de Proponente e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta contratação direta, até



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de contratação direta.

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a), o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agencia xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Manutenção preventiva	SERVIÇOS	28	R\$	R\$
02	Manutenção corretiva	SERVIÇOS	20	R\$	R\$
03	Higienização técnica profunda	SERVIÇOS	7	R\$	R\$
04	Recarga de gás	SERVIÇOS	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$